PROCESSO Nº 081/2024 IPASLI – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 03/2024

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRO LADO A FIRMA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa juridica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Calmon, 2205, Colina, Linhares - ES, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.939.919/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Amantino Pereira Paiva, portador do CPF 117.723.527-72, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa ALLIANZ SEGUROS S/A devidamente inscrita no CNPJ (MF) 61.573.796/0001-66 estabelecida no endereço Rua Eugênio de Medeiros, 303 Andar 01, Pinheiros, São Paulo - SP, representada legalmente neste ato pelo Sr(a) José Carlos J. Azevedo portadora do CPF (MF) nº 756.636.007-87 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Termo de Referência contido no processo de nº 081/2024, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de contratação direta, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientará a contratação de seguro veicular, a fim de que o automóvel adquirido por meio da Licitação nº 002/2023 IPASLI esteja devidamente

segurado e habilitado a ser utilizado por este Instituto, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAN	TABELA FIPE
01	12 Meses	Seguro automotivo conforme especificação	22764	HYUNDAI	NEW HB20S 1.0at TGDI Comfort	9BHCP41BBRP453866	2023	100544	015217-0

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei nº 14.133/2021, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 081/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados referem-se a Seguro Facultativo de Automóvel:

2.1. Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados;

2.2. Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro;

2.3. Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substitui-la — referente a todos os veículos.

2.4. Franquia: Reduzida.

2.5. Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliado da proponente.

2.6. Coberturas Adicionais: Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

2.7. Socorro mecânico emergencial no local;
2.8. Reboque/guincho do veículo;
2.9. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
2.10. Remoção para hospital ou domicilio do condutor e dos ocupantes do veículo;
2.11. Chaveiro;
2.12. Troca de pneus;
2.13. Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores;
2.14. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
2.15. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
2.16. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
2.17. Raios e suas consequências;
2.18. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
2.19. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
2.20. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
2.21. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
2.22. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
2.23. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
2.24. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais):
2.25. Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
2.26. Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
2.27. Valor para indenização de danos morais: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
2.28. Acidente por passageiro (APP);
2.29. Valor para indenização morte por pessoa: R$10.000,00 (dez mil reais);

2.30. Valor para indenização invalidez por pessoa: R$10.000,00(dez mil reais);
2.31. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
2.32. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
2.33. Casco;
2.34. Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE para os veículos relacionados na tabela I – Descrição do Objeto;
2.35. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
2.36. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:
2.37. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
2.38. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;
2.39. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo IPASLI e processada pela seguradora mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículo, exclusão de veículo, inclusão de veículo e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

4.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

4.2. Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;

4.3. Entregar a apólice do veículo descrito no ANEXO I, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

4.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;

4.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

4.6. Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado do Espirito Santo os consertos relativos a danos causados no veículo segurado e de terceiros por ventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATENTE o prazo de entrega do veículo, que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

4.7. Caso o sinistro venha ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;

4.8. Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total do veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;

4.9. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.10. Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

4.11. Sanar as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.12. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

4.13. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Ipasli;

4.14. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;

4.15. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IPASLI devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.18. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior.

5 DA ASSISTÊNCIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes, este último por pelo menos 400 (quatrocentos) km.

5.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

5.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguro) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Coordenação do IPASLI ou setor competente desta Autarquia, durante todo período de vigência contratual.

6 DA APÓLICE

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pelo IPASLI em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido em reais.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

7.2. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

7.3. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

7.4. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

7.5. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

7.6. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

7.7. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

7.8. A cobertura do seguro deverá ser compreensiva, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

7.9. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

8 DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

8.1. Na formulação de preços deverá ser levado em conta que o veículo objeto deste Termo de Referência, em regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem coberta e fechada.

8.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Agentes, servidores e/ou empregados autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do IPASLI.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor Wedson Geraldo Encarnação, matrícula 6156-02, nos termos do Artigo nº 117 da Lei. nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

9.2. Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

10 PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O preço global do fornecimento é de R$ 2.656,42 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta comercial de preços unitários da Contratada, anexada ao presente contrato.

10.2. A administração efetuará o pagamento único de R$ 2.656,42 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis e quarenta e dois) pela prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas em contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do contrato, número do Processo e número do Empenho.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de ajuste de preços ou correção monetária.

10.5. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

10.6. O índice a ser utilizado para o reajuste será o IPC (FIPE) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

10.7. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

10.8. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo Contratante à Contratada, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os

valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

11 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº 2001.0912.200672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE 180200000000 / FICHA 0000016, orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares para o exercício de 2024.

11.2. Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

12 DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

12.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo do dia seguinte à contratação até os 12 (doze) meses subsequentes, sendo improrrogável e irreajustável.

12.2. A apólice terá seu início de vigência às 0:00h do dia seguinte à contratação, e término de vigência às 24:00h do mesmo dia, 01 (um) ano após o início da vigência, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

13 DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão reajustados pelo índice a ser utilizado para o reajuste será o IPC (FIPE) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

14.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao IPASLI o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

14.3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

14.4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

14.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, Lei nº 14.133/2021.

16 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O IPASLI poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

16.2. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

16.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.5. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

16.6. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

16.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17 DA RESCISÃO

Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes do art.137 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do IPASLI e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

20 DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA não se responsabilizará por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do CONTRATANTE à CONTRATADA tenha sido transferida a terceiros.

Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 28 de maio de 2024.

IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE

Amarildo Pereira Paiva
Diretor Presidente
IPASLI - Mat. 110989

ALLIANZ SEGUROS S/A

CONTRATADA

AZEVEDO
José C. Azevedo
Linhativa Cor. de Seguros

TESTEMUNHAS:

1 – Fernanda Almeida Bionde Zuqui

Fernanda A. B. Zuqui
Assessor Téc. Previdenciário
IPASLI - Mat. 111028

2- Marcela de Sousa dos Santos

Marcela de S. dos Santos
Chefe da Divisão de Gestão
de Pessoas, Mat. e Patrmônio
Mat. 4905 - IPASLI